

PROJETO DE LEI N° 3.555, de 2004. (do dep. José Eduardo Cardozo)

Estabelece normas gerais em contratos de seguro privado e revoga dispositivos do Código Civil, do Código Comercial e do Decreto-Lei nº 73 de 1996.

EMENDA ADITIVA

Inclua-se o § 2º, ao artigo 56, renumerando o atual parágrafo único:

"Art. 56.....

§ 1º

§ 2º O segurado poderá recusar o novo contrato a qualquer tempo antes do início de sua vigência ou, caso não tenha efetuado averbações de riscos, simplesmente não efetuando o pagamento da única ou da primeira parcela do prêmio."

JUSTIFICAÇÃO

O acréscimo evita a interpretação segundo a qual seria compulsória a aceitação do contrato pelo consumidor.

Sala da Comissão, em 17 de junho de 2004

LINDBERG FARIAS
Deputado Federal PT-RJ